



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

OF.SEMAD.SUPRAM LM Nº 177/2019

Governador Valadares, 29 de agosto de 2019

Assunto: Indeferimento do Pedido da Licença (LAS RAS)

Empreendimento: Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGIRS dos Municípios de Resplendor e Ituaeta.

CNPJ: 30.286.663/0001-85

PA Nº: 12634/2005/004/2019

Senhor Empreendedor,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro comunica que o referido processo administrativo foi indeferido, com base nos termos do Parecer Único nº **0541288/2019** conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 29/08/2019, podendo os interessados interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.


Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM LM

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional
Meio Ambiente
SUPRAM-LM/SEMAD-MG
Wasp 1.354.357-4

Protocolo SIAM: 547989/2019

Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGIRS dos Municípios de Resplendor e Ituaeta

Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro

Resplendor/MG

CEP: 35.230-000